

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



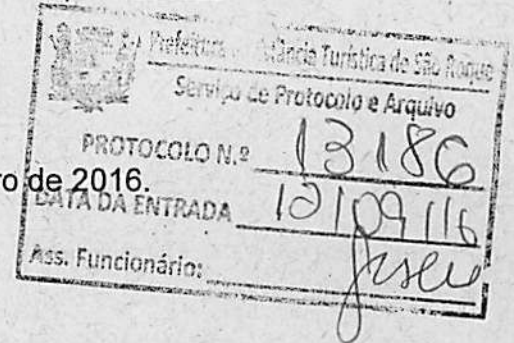
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1137/2016

São Roque, 09 de setembro de 2016.

Prezado Senhor,



Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto à Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal, no sentido de providenciar, *com urgência*, a colocação de placas denominativas nas ruas Vergílio Faustino da Rosa, Vergílio Faustino da Rosa Neto e João de Campos, localizadas no Bairro Bosque do Sol.

Tal benfeitoria é indispensável para a implantação de sistema de entrega pelos Correios, conforme exposto no documento anexo.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

1º Vice-Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor

VANDERLEI MARTINS PASCOAL

MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP

Bauru, 29 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
ADENILSON CORREIA (MESTRE KALUNGA)
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê – Caixa Postal 80
18130-970 São Roque/SP

Assunto: **Expansão da Distribuição Postal.**

Prezado Senhor,

Recebemos o ofício em referência, no qual Vossa Senhoria solicita distribuição domiciliar de correspondências nas Ruas Vergílio Faustino da Rosa, Vergílio Faustino de Rosa Neto e João de Campos - **bairro Bosque do Sol**, município de São Roque/SP.

Informamos que o bairro em que ficam as mencionadas ruas ainda não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, **uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e também não possuem caixa receptora de correspondências localizada na entrada do imóvel**, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como segue:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);
- II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- III - as vias e os logradouros:
 - a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e



TM Rio 2016

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização do bairro, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço.

Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência de Correios Comunitária Mailasqui, aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Luiz Matheus Mailasqui s/n, Centro, Mailasqui, com horário de atendimento de 2ª a 6ª das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO MORAES MENDONÇA
GEDIS/GMOP02/DEOPE/VIPOS



TM Rio 2016

PATROCINADOR OFICIAL